Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 732, DE 8 DE SETEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber -- que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de NCr$600,00 (seiscentos cruzeiros novos), para pagamento de aluguel de imóveis de interêsse do Município.

ARTIGO 2º) - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 8 de Setembro de 1 967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 8/Setembro/1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada no livro de - registro de Leis nº 8 a Fls. 11/.

Benjamim Sposito
Escriturario